



NO AR: Migalhas nº 5.965

MIGALHAS QUENTES

Home > Quentes > Condenado por feminicídio ressarcirá INSS pela pensão paga às filhas da ex

Reembolso

Condenado por feminicídio ressarcirá INSS pela pensão paga às filhas da ex

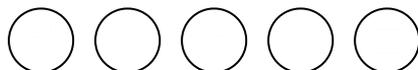
Decisão visa ressarcir os cofres públicos e reforçar políticas de combate à violência doméstica.

Da Redação

quarta-feira, 23 de outubro de 2024

Atualizado em 24 de outubro de 2024 08:57

Compartilhar



Siga-nos no Google News

A - A +

A juíza Federal Marta Ribeiro Pacheco, da 1ª vara Federal de Guarapuava/PR, determinou que um homem de 53 anos, condenado e preso pelo assassinato de sua esposa, devolva ao INSS os valores pagos em benefícios às duas filhas da vítima.

A decisão visa reforçar políticas de combate à violência doméstica.

O crime ocorreu em outubro de 2019, no município de Pinhão, região Central do Paraná. Desde então, as meninas têm recebido pensão por morte.

O pedido do INSS, feito pela AGU, é baseado em leis que preveem a ação regressiva, pois o crime que originou os benefícios às crianças é considerado um prejuízo aos cofres públicos.



Homem condenado por feminicídio terá que ressarcir o INSS pela pensão paga às filhas da vítima (Imagem: Gabriela

Biló/Folhapress)

Além de pedir a devolução do dinheiro, o objetivo da ação, conforme declarou a procuradora Federal Isabela Cristina Pedrosa Bittencourt Alves, é *"colaborar com as políticas públicas de prevenção e repressão aos crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher, levando-se em conta o caráter punitivo-pedagógico das ações regressivas"*.

A juíza acolheu os argumentos da AGU e determinou que o homem deverá ressarcir o INSS pelos valores já pagos às beneficiárias - com as devidas correções monetárias - e pelos pagamentos futuros.

Os depósitos deverão ser realizados todo dia 20, até as filhas completarem 21 anos.

A magistrada salientou que *"mesmo antes da alteração promovida pela [lei 13.846/19](#), para incluir a violência doméstica como hipótese autorizadora da ação regressiva, a jurisprudência já permitia a interpretação ampliativa da norma"*.

Ou seja, mesmo em outros casos, pode ser necessário ressarcir o Estado.

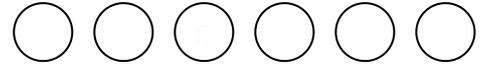
A Justiça Federal também decidiu que, independentemente de o condenado ressarcir o INSS, os benefícios pagos às filhas serão

mantidos.

O Tribunal não divulgou o número do processo.

Com informações do TJ/DF.

Siga-nos no 



EDITORIAS

Migalhas Quentes
Migalhas de Peso
Colunas
Migalhas Amanhecidas
Agenda
Mercado de Trabalho
Migalhas dos Leitores
Pílulas
TV Migalhas
Migalhas Literárias
Dicionário de Péssimas Expressões

SERVIÇOS

Academia
Autores
Migalheiro VIP
Correspondentes
e-Negociador
Eventos Migalhas
Livraria
Precatórios
Webinar

ESPECIAIS

#covid19
dr. Pintassilgo
Lula Fala
Vazamentos Lava Jato

MIGALHEIRO

Central do Migalheiro
Fale Conosco
Apoiadores
Fomentadores
Perguntas Frequentes
Termos de Uso
Quem Somos

MIGALHAS NAS REDES



ISSN 1983-392X